



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 10/04/18 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/04/18 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 10/04/18 das 09:30 às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DE CILINDROS NORMATIZADOS E LOCOÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA SESSÃO:**

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):**

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.
- f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 10/04/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 10/04/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
  - I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
  - II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
  - III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.
  - IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
  - V Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
  - VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
  - VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8. Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9.** O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**
- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):**
- 9.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):**
- 9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**
- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI)**.
- 9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 9.4.2. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.
- 9.4.3. Autorização de Funcionamento Específica (AFE) emitida pela ANVISA, para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) de acordo com o disposto na RDC nº 69/2008 e RDC 9/2010.
- 9.4.4. Autorização de Funcionamento para correlatos (equipamentos) e registro do equipamento, emitida pela ANVISA, de acordo com o disposto na RDC n.º 185/2001 e Lei 6.360/76.
- 9.4.5. Comprovante do registro e regularidade da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- 9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:
- 9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
10. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**
- 10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.
- 10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11. DO JULGAMENTO:**

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor GLOBAL** do objeto deste edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2. **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**

11.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

11.2. Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.

11.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3. **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**

11.2.3.1. **Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 100,00 (cem reais).**

11.2.4. A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

11.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 21, deste edital.
- 11.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:**

- 12.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:
  - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
  - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
  - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
  - 12.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 14.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 15.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 15.3. O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 15.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 16.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 16.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.3. presentes razões de interesse público.
- 17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**17.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

**18.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- II** Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.

**19.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**19.3.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**19.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**19.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**20.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**21. DAS PENALIDADES:**

**21.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**21.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**21.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**21.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**22.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.

**22.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**22.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 23.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 23.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 23.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 23.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 23.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Termo de referência.**
- ANEXO VIII **Modelo de proposta.**
- ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**23.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

*Conchal, 15 de março de 2018.*

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

**(Firma reconhecida)**

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 006077

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL,  
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL 000081  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normatizados e locação de equipamento.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para a qualificação do atendimento da rede pública de saúde Municipal, pensando no excelente atendimento aos usuários do SUS o abastecimento de gases medicinais deve ser de forma contínua e ininterrupta senso imprescindível para o cuidar da vida.
- 2.2. É redundante mencionar a importância que o gás medicinal proporciona ao paciente, sendo o mais importante nos ambientes de tratamento e nas salas de procedimentos cirúrgicos. Apesar de ser o mais utilizado nos equipamentos médico-hospitalares;
- 2.3. Os gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.
- 2.4. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes.
- 2.5. Ratificamos que é dever do CEMEC zelar pela saúde dos cidadãos que precisam do seu serviço, sendo fato impensável e impraticável a interrupção do reabastecimento de gases medicinais, além do serviço de assistência ao paciente em casa, Home Care, que necessita de oxigenioterapia livre de assistência hospitalar, a fim de atender aos munícipes garantindo assim uma assistência integral à saúde.

**3. DESCRIÇÃO:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros PP 1 e 2 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.
02	5.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros Q 3 e 5 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.
03	5.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros 6,2 e 10 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.
03	360 unidades / Locação ano	Locação de concentrador de oxigênio 5 IPM incluindo acessórios. Características: • Peso: até 15kg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Consumo médio de energia: maior que 360 Watts;</li><li>• Compacto;</li><li>• Silencioso até 45 db;</li><li>• Alarme de baixa concentração;</li><li>• Concentração de oxigênio a 5lpm 93+ou-3%.</li></ul>
--	--	--

- 3.1. Em especial aos itens medicinais os mesmos deverão apresentar grau de pureza igual ou superior a 99%.
- 3.2. A licitante vencedora deverá estar apta a fornecer o produto em situações emergenciais, mediante solicitação do Departamento responsável, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro horas) por dia.
- 3.3. É da responsabilidade da licitante vencedora o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado, em caminhões especiais, devendo a mesma possuir dispositivos que permitam a segurança total do abastecimento.
- 3.4. A licitante vencedora é responsável pelos Testes e pelo Controle de Qualidade dos cilindros fornecidos, devendo arcar por todos os danos causados em consequência de defeitos ou falhas no seu funcionamento.
- 3.5. A licitante vencedora deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer cilindros ou equipamentos fornecidos que vierem a apresentar defeito durante a vigência do contrato, não cabendo ao Município tampouco o custo relativo a possíveis perdas do gás fornecido.
- 3.6. A licitante vencedora fornecerá, na forma de permuta, os cilindros de gás, que deverão estar dentro do prazo de validade.
- 3.7. A licitante vencedora é responsável por todos os procedimentos e equipamentos necessários à adaptação dos cilindros à rede de oxigênio do município, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP  
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: [saude@conchal.sp.gov.br](mailto:saude@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (909) (919)- Fonte: Tesouro
- 9.1.2. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (934) (939)- Fonte: Federal
- 9.1.3. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956)- Fonte: Tesouro
- 9.1.4. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (959) (962) - Fonte: Federal
- 9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**10. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 10.1. Roberta Fávero - Diretora do Departamento de Saúde, e
- 10.2. Neusa de Souza - Chefe da Divisão de Atenção Básica



000084

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DE CILINDROS NORMATIZADOS E LOCOÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de pagamento:** Conforme item 20 do edital.

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:** conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

**Prazo de garantia do objeto:** conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:**  
\_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
- Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Endereço residencial: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normatizados e locação de equipamentos** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA  
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



000089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



000090

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ALEX CORDEIRO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os municípios, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.



000093

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 4º* - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

*Art. 5º* - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

*Art. 6º* - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

*Art. 7º* - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

*Art. 8º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO  
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI  
DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000095

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 7º* - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

*Art. 8º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
Chefe de Gabinete

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
Diretor Jurídico

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
*Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000096

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** n° \_\_\_\_/18.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normatizados e locação de equipamentos.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

### CONTRATANTE

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

### CONTRATADA

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000097

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DE  
CILINDROS NORMATIZADOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____ .</p> <p><b>CNPJ n°:</b> _____ .</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> _____ .</p> <p><b>e-mail:</b> _____ .</p> <p><b>CIDADE:</b> _____ - <b>ESTADO:</b> _____ - <b>FONE:</b> (---) _____ <b>FAX:</b> (---) _____ .</p> <p><b>PESSOA PARA CONTATO:</b> _____ .</p> <p><b>DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.</b></p>
---

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

*Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*



## Licitação e Compras

## Serviços

### EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

#### PREGÃO PRESENCIAL 14/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DE CILINDROS NORMATIZADOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Divulgado em 15/03/2018 às 15:19:15hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 13/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS INTERMUNICIPAIS

Divulgado em 15/03/2018 às 15:17:43hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 12/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

Divulgado em 15/03/2018 às 15:15:09hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 11/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO

Divulgado em 15/03/2018 às 15:13:50hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 10/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL)

Divulgado em 01/03/2018 às 13:43:50hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 09/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Divulgado em 01/03/2018 às 13:41:38hs

#### TOMADA DE PREÇOS 04/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM CONCRETO ARMADO EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Divulgado em 01/03/2018 às 13:39:56hs

#### CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/18

Divulgado em 01/03/2018 às 13:37:16hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 08/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

Divulgado em 15/02/2018 às 14:30:00hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 07/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (ESTOCÁVEIS)

Divulgado em 15/02/2018 às 14:28:09hs

#### PREGÃO PRESENCIAL 06/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (CARNES, EMBUTIDOS,

### Secretarias e entidades




OK

OK

OK

### Links de Licitação e Compras

[Editais e Licitações](#)
[Pregão Presencial](#)
[Contratos](#)
[Aditamentos](#)

### Previsão do Tempo

### Links Interessantes


 GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**


GOVERNO FEDERAL

ainda no site www.colina.sp.gov.br. Colina (SP), 15 de Março de 2.018. DIAB TANA - Prefeito Municipal; Israel da Silva Nunes - Pregoeiro/Presidente CPL

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 11/18, Processo 1268/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição à população do município - Encerramento dia 28/03/2018 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 12/18, Processo 1263/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de determinações judiciais - Encerramento dia 03/04/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 13/18, Processo 1430/18 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos intermunicipais - Encerramento dia 05/04/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 14/18, Processo 1332/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normalizados e locação de equipamentos - Encerramento dia 10/04/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 15/18, Processo 1332/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para o Depto. de Educação - Encerramento dia 17/04/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 16/18, Processo 1520/18 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames oftalmológicos - Encerramento dia 13/04/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 17/18, Processo 512/18 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fisioterapia (Home Care) - Encerramento dia 17/04/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

AEUSC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES, UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTA DE CONCHAL
PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 01/18, Processo 757/18 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos intermunicipais da AEUSC - Encerramento dia 05/04/18 às 13:30 e abertura às 14:00 horas - O edital poderá ser adquirido no mural da AEUSC e no e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

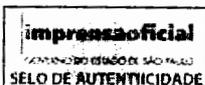
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV
PREGÃO PRESENCIAL. Torna público que está aberto o Pregão Presencial 01/18, Processo 20/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em RPPS - Regime Próprio de Previdência Social - Encerramento dia 10/04/18 às 13:30 e abertura às 14:00 horas - O edital poderá ser adquirido no site www.conchalprev.com.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Conchal, 15 de março de 2018. Alex Cordeiro - Pregoeiro

CORDEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AVISO DE RE-ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Cordeiroópolis tem a re-abertura do pregão presencial 01/2018, cujo objeto consiste na contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar em Ônibus, que esteve suspenso em razão do recurso interposto pela empresa Afatur Transportes Eireli - EPP, o qual teve seu mérito julgado procedente, que culminou em alterações do Memorial Descritivo que integram o Anexo I do presente edital.
Data da sessão: 29/03/2018
Horário: 14:00h
O edital completo poderá ser retirado através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cordeiroópolis: www.cordeiroopolis.sp.gov.br, link licitações.

MARCO ANTONIO NASCIMENTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO
O Município de Cordeiroópolis torna público aos interessados, a abertura das seguintes pregões:
Pregão Presencial nº 19/2018 - Processo Administrativo nº 3567/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.
DATA DA SESSÃO: 03/03/2018
HORÁRIO: 09:00 horas
Pregão Presencial nº 021/2018 - Processo Administrativo nº 416/2017
AQUISIÇÃO INTEGRAL DE MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.



DATA DA SESSÃO: 04/03/2018
HORÁRIO: 09:00 horas
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordopolis.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cordeiroópolis, localizado na Praça Francisco Orlando Streck, n. 35, Centro, Cordeiroópolis, CEP: 13.490-000 no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
Cordeiroópolis, 16 de Março de 2018
Michele Cristina Baccocchia de Sousa-Diretora do Departamento de Suprimentos

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Presencial nº 002/2018 foi homologado e adjudicado a empresa A2 Works Com. e Serv. Ltda EPP, para locação de equipamentos de informática para estrutura de sala de informática a ser utilizada em curso na UNIVEPS - Polo Cosmópolis, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de componentes, acesso de transporte, instalação e configuração de equipamentos, na EMBE Estudante Ximena Coelho Pereira.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Produtos Químicos Guacu Indústria e Comércio Ltda. - 1ª Alteração do Contrato LT nº 027/2017; valor do contrato R\$ 138.825,00; ASSINATURA: 06/03/2018; OBJETO: Aquisição de Polidloreto de Alumínio - PAC 18 para Secretaria de Saneamento Básico. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: M&E Centro Automotivo Com. e Serv. De Funitaria LTDA - Termo de Contrato LT nº 042/2018; Valor do Contrato R\$ 17.558,34; ASSINATURA: 14/03/2018; OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção de Funitaria, Auto Elétrica e Mecânica, com fornecimento de peças nos Veículos da Frota da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Turbor Retífica de Motores Ltda ME - Contrato LT nº 041/18 no valor total de R\$ 23.820,00; ASSINATURA: 14/03/18; OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Retífica em Motor Scania 111, com Fornecimento de Peças e Mão de Obra; MODALIDADE: Convite nº 005/18.
Cosmópolis, 15 de março de 2018 - Eng. José Pivatto - Prefeito Municipal

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ:11.335.497/0001-15 LATINA AMBIENTAL R\$ 139.876,00
CNPJ: 51.443.400/0002-08 INST.PSIC. COSME E DAMIÃO R\$ 185,00
CNPJ:09.473.081/0001-11 MAGALHÃES & MAGALHÃES R\$ 13.768,00
CNPJ:52.805.140/0001-30 ALUMEM COM. SERVIÇOS R\$ 2.799,00
CNPJ: 57.494.031/0010-54 CBC CIA. BRASILEIRA R\$ 181.440,00
CNPJ:08.704.870/0001-53 COMERCIAL MECENAS R\$ 574,50
CNPJ:19.080.619/0001-77 ANDRÉIA GREGÓRIO FERREIRA R\$ 6.550,00
CNPJ:03.614.908/0001-83CHAVERIRO CESAR S\$ 54,00
CNPJ:04.705.779/0001-00 CIAU LOCAÇÕES DE MAQUINAS R\$ 7.800,00
CNPJ: 03.764.882/0001-50 COMERCIAL FORNECEDORA R\$ 9.163,60
CNPJ: 15.158.202/0001-33 LG DE SOUZA BRASAGLIA R\$ 8.556,00
CNPJ:16.730.672/0001-92 WWO COM. DE DISPLAY R\$ 2.638,30
CNPJ:64.797.988/0001-44 ELETRO DOUGLAS S\$ 565,00
CNPJ:22.438.651/0001-09 CCS CONSTRUÇÕES R\$ 14.303,87
CNPJ:34.028.316/0031-29 EMP.BRAS. CORREIOS R\$ 21.860,58
CNPJ:04.126.616/0001-64 AB EMPREENDIMENTOS R\$ 176,00
CNPJ: 10.902.899/0001-91 HD DE JESUS R\$ 240,00
CNPJ: 10.546.785/0001-56 CRM CONSTRUÇÕES R\$ 107.377,95
CNPJ: 45.876.059/0001-86 TOP DATA PROCESSAMENTO DE DADOS R\$ 641,46
CNPJ:04.556.242/0001-17 IBC ENGENHARIA LTDA R\$ 22.278,00
CNPJ: 24.518.121/0001-98 GRP MARKETING R\$ 39.675,00
CNPJ:17.336.461/0001-32 LGA COM. DISTRIBUIDORA R\$ 5.623,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COTIA
CNPJ: 11.670.466/0001-10 DROGARIA POPULAR R\$ 26.871,33
CNPJ:35.820.448/0069-24 WHITE MARTINS R\$ 134.054,02
CNPJ:04.124.669/0001-46 TECNÓ DA O PRODUTOS R\$ 2.250,00
CNPJ: 17.336.461/0001-32 LGA COMERCIAL R\$ 1.221,62
CNPJ: 11.873.979/0001-29 FOCOS COMERCIO R\$ 11.208,90
CNPJ: 01.772.798/0002-39 MEDITRONIC COMERCIAL R\$ 10.521,00
CNPJ:00.384.288/0001-45 SIXPEL INFORMATICA R\$ 5.451,00
CNPJ:03.488.683/0001-66 ZURICH MEDICAL R\$ 12.875,00
CNPJ:06.175.908/0001-12 BIOLOGIA DISTRIBUIDORA R\$ 47.984,22
CNPJ:02.512.890/0001-46 UNIPATCH.COM. MANUTENÇÃO R\$ 21.400,40
CNPJ:13.027.343/0001-91NB INFINITY R\$ 1.980,00
CNPJ:05.489.375/0001-80 MAX COMERCIO R\$ 19.660,00
CNPJ: 61.602.199/0173-50 CIA ULTRAGAZ R\$ 59,00
CNPJ: 07.118.264/0001-93 QUALITY MEDICAL R\$ 528.044,13
CNPJ: 03.948.933/0001-01 REPRESS DISTRIBUIDORA R\$ 351.463,76
CNPJ: 61.610.283/0001-88 VITAL HOSPITALAR R\$ 62.250,60
CNPJ: 01.854.654/0001-45 PONTUAL COMERCIAL R\$ 21.400,40

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados, não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.
1) Termo Aditivo 002 - Proc. 46.695/15 - Dispensa de Licitação 003/16 - Contrato 016/16, prorrogou o prazo por mais 12 meses. Locador: SUMIKAZU TAKEMURA. Valor mensal R\$ 6.176,84, data ass. 07/03/2018.

2) Retificação da publicação do dia 07/03/2018 - página 173
Onde se lê: 02) Termo Aditivo 001 ao Contrato 036/17, fica renovado por mais 12 meses.
Leia-se: 02) Termo Aditivo 001 ao Contrato 036/17, fica renovado por mais 6 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Publicação trimestral Extrato ARP nº 01/2017 (S. 2º, art. 15, da Lei 8.666/93); Pregão Presencial nº 02/2017, Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de faixas informativas: DETERMINAÇÃO: IMPACTO GRAPHICS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP. Vigência: 14/06/17 a 14/06/18. Vr. Unit. R\$ 118,00. Cotia, 15/03/18.

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

TERMO DE ADITIVO Nº 002
Processo nº 277/2016 - Pregão nº. 010/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OFICIOSIS - MATÉRIA LEGAL E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS - DO PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.440/0001-35. Valor: R\$ 5.062,50 Data da assinatura: 01/02/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO Nº 003
Processo nº 277/2016 - Pregão nº. 010/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OFICIOSIS - MATÉRIA LEGAL E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS - DO PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: JORNAL DE ASSIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.440/0001-35. Prorrogação. Data da assinatura: 13/03/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
Processo nº 005/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS PRUDENTE LTDA, CNPJ nº 24.053.587/0002-46. Vencedora do item: 2 - R\$ 129.900,00. Data da Assinatura: 13/03/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
Processo nº 273/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: AMR-COMERCIO DE PISCINA E BOMBAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.601/0001-09. Vencedora dos itens: 1 - 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Data da Assinatura: 13/03/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
HOMOLOGAÇÃO - Concorrência Pública Nº 01/17 - PC Nº 252/17.
OBJETO: Obras de Construção da Central de Triagem Chico Mendes. Para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, foi HOMOLOGADA e seu objeto ADJUDICADO à empresa CEP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/18 - PC294/17 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
OBJETO: Contratação dos Serviços de Instalação e Manutenção da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica. Todas as empresas participantes foram consideradas Classificadas. Empresa Vencedora: CONSÓRCIO SINALIZAÇÃO DIADEMA. Processo com vistas franqueadas aos interessados. Prazo para recursos conforme a Lei de Licitações.

DOIS CORREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS

Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
Processo: 35-2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recapamento asfáltico.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 1- "DOCUMENTAÇÃO" e 2- "PROPOSTA DE PREÇO" até às 09:00hs. do dia 19/04/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: 19/04/2018 às 09:00hs. LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes (Almoarifado Municipal), EDITAL Nº INTEGRADO: À disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, sito à Avenida Gofredo Schelini, nº 245 - Vila Bandeirantes (Almoarifado Municipal) e no site www.doiscoregosp.gov.br. Informações pelos telefones: (14)3652-9950 nos horários das 13:00 às 16:00hs, em dias de expediente.
Ruy Diomedes Fávoro-Prefeito Municipal

DOURADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

Pregão Presencial nº 09/2018 - Processo nº 20/2018 - A Prefeitura Municipal de Dourado/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão (Presencial) do tipo MELHOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DA MELHOR OFERTA, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO DOURADO RODEIO SHOW 2018, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Pregão Presencial. O Edital completo poderá ser retirado em via impressa ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), no setor de compras sito à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, na cidade de Dourado/MS, exclusivamente através do site www.douradosp.gov.br. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação e abertura dos mesmos será às 09h00min do dia 28/03/2018 no auditório do Departamento de Educação situado à rua José Sustani nº 600, Jardim Paulista, na cidade de Dourado/MS.

DUMONT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018
Processo Nº. 009/2018
A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, o resultado da fase de HABILITAÇÃO a que alude a Tomada de Preços nº. 002/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada para a

execução dos serviços de construção de laje para individual e Perpetuos no Cemitério Municipal de Dumont/SP, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações estabelecidas no edital regulador do certame, o que se dá nas seguintes termos:
1) Foi julgada INABILITADA, por não apresentar documentação completa e em desconformidade com o item II - DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS disposto no edital regulador do certame, a empresa AGNALDO BELCHIOR VITO - ME (itens em desacordo com o exigido na Edital: "L - nº 02", e "O").
2) Foram julgadas HABILITADAS, por apresentarem documentação pertinente e compatível com as regras estabelecidas, as demais licitantes, a saber: GG RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e TRESÇA ENGENHARIA LTDA - EPP.

Decorrido "in albis" o prazo a que alude o art. 109, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, serão abertos os envelopes PROPOSTAS das licitantes HABILITADAS, ato este que fica previamente agendado para o dia 27 de março de 2018, às 11:00 horas.
Para que ninguém venha alegar ignorância, vai o presente desde já afixado no Paço Municipal local de costume, bem como publicado no DOE/SP.
Dumont - SP, 15 de março de 2018.
LUIS RICARDO TIBALI - Presidente da COPEL

EMBU
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU
O Pregoeiro de Embu das Artes, TORNA PÚBLICO, que: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2018 - Registro de Preços para prestação de serviços comuns, em pequenos reparos de conservação e melhorias da malha viária do Município. Verificada a documentação de habilitação da empresa arrematante, juntamente com análise técnica emitida pela Secretaria Municipal de Obras, através do Mt 24.03.2018-SMO constatada a regularidade conforme Edital, resolve o Pregoeiro declarar HABILITADA e VENCEDORA a empresa ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA do presente certame. Em 15/03/2018.

O Prefeito da Indústria Turística de Embu das Artes TORNA PÚBLICO que se acham abertas nesta Prefeitura as seguintes Licitações:
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - Cujos objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Melhorias de Vias de acesso aos Pontos Turísticos (Fase I) da Rua Carajangas e Estrada Louís Pasteur neste Município, com a sessão de realização marcada para as 09h30m do dia 24/04/2018.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - Cujos objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Drenagem e Recuperação de Pavimento Asfáltico nas Ruas São Raimundo, Avare, Procyo, Telesimo, Antônio da Padua, Solano e Maria Imaculada neste Município, com a sessão de realização marcada para as 09h30m do dia 23/04/2018.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - Cujos objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Drenagem e Recuperação de Pavimento Asfáltico das Ruas Santo Amaro, Itapevi, Mauá e São nete Município, com a sessão de realização marcada para as 09h30m do dia 24/04/2018.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 - Cujos objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Recapamento de Pavimento Asfáltico, Microdrenagem e Sinalização da Avenida João Batista Medina e da Estrada Dona Maria Frazz Pedra neste Município, com a sessão de realização marcada para as 09h30m do dia 25/04/2018.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - Cujos objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reconstrução e Recuperação de Pavimento Asfáltico da Rua Posseidon Jardim Vitória neste Município, com a sessão de realização marcada para as 09h30m do dia 26/04/2018.

CONCORRÊNCIA Nº 006/2018 - Cujos objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Reconstrução de Pavimento Asfáltico e Sistema de Drenagem das Ruas Apolo e Idalina de F. Cavalheiro no Jardim Vitória neste Município, com a sessão de realização marcada para as 09h30m do dia 27/04/2018.
Editais completo e outras informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura, a segunda a sexta, no horário das 09h às 16h, pelos telefones: 4785 - 3654, 4785-3475, e-mail: compras@embudartesp.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.embudartesp.sp.gov.br. Embu das Artes, 15/03/2018. Prefeito

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

O Município de Euclides da Cunha Paulista torna público os seguintes atos administrativos:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018 - REFERÊNCIA: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVELS EM VEÍCULOS/MAQUINAS PERTINENTES A FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO O OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO E MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REC CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pelo Portaria nº 156/2017, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele proveírem suas legais efeitos a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME vencedora do lote único com proposta financeiro maior de R\$ 1.171.504,43.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 - REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pelo Portaria nº 156/2017, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele proveírem suas legais efeitos as empresas PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 13 e 18 totalizando R\$ 210.525.000,00; FUSION COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI ME vencedora dos lotes 01, 08, 12, 14 e 17 totalizando R\$ 328.170,00; ALBERTO CANT TAMBOIRIN IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EPP, vencedora dos lotes: 05, 09, 11, 15 e 16 totalizando R\$ 535.490,00; ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, vencedora dos lotes: 02, 06, 07, 10, 19 totalizando R\$ 133.860,00.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO SOMENTE A MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E DE PREÇOS PÚBLICOS (PREFEITURA, POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS, CAMPO DE FUTEBOL E VESTIÁRIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS). Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 156/2017, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, e desistência expressa da empresa CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA CONSI-



# Prefeitura do Município de Conchal

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - CEP 13835-000 - CONCHAL - SP

[www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) - E-mail: [conchal@conchal.sp.gov.br](mailto:conchal@conchal.sp.gov.br)

Tel: (19) 3866 8600

Fax: (19) 3866 8611

000130

02  
▽

## CAPA DE PROCESSO

Número do processo: **2192/4/2.018**

Requerente:  
**16769 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

Endereço (Processo):  
Rua Francisco Ferreira Alves 364  
Centro  
Conchal

Endereço (Requerente):  
RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, nº 557  
NOVA APARECIDA  
CAMPINAS  
13069472

Outras Informações:

Processo:  
**LICITAÇÕES**  
Impugnação

Documentos Anexos:

Quantidade de vias:

Via Protocolo



000131

03  
C

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557  
NOVA APARECIDA CAMPINAS/SP  
CEP 13069-472  
TEL.: 19 3781-3000  
Fax.: 19 3781-3044

À  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018.**  
**PROCESSO N° 1.332/18.**

**Abertura do certame: 10/04/2018 às 10h00min.**

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária, estabelecida na Rua Ronald Cladstone Negri, 557, Nova Aparecida, Campinas/SP, CEP 13069-472, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0016-03, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO**, ao edital do Pregão Presencial n° 01/2018, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

O presente Pregão Presencial tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DE CILINDROS NORMALIZADOS E LOCOÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, para **suprir/atender a necessidade do município**. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, ANEXO VII qual faz parte integrante deste edital.

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a IMPUGNANTE vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.



**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
 RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557  
 NOVA APARECIDA CAMPINAS/SP  
 CEP 13069-472  
 TEL.: 19 3781-3000  
 Fax.: 19 3781-3044

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua consideração a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Nobre Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Competitividade e o da Economicidade.

## II. DA RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE PROVOCADA PELA PREVISÃO DE CAPACIDADE FIXAS PARA OS CILINDROS.

Considerando que o objeto licitado é a Aquisição de gases medicinais, onde a Contratada deverá dispor dos cilindros condicionadores em regime de comodato;

Considerando que o referido instrumento em seu Anexo VII, determina ainda que os cilindros possuam capacidade pré-fixadas:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros PP 1 e 2 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.
02	5.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros Q 3 e 5 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.
03	5.00 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros 6,2 e 10 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.

Considerando que os fornecedores de gases no mercado trabalham com cilindros em que suas capacidades variam em torno de 1m<sup>3</sup> de um fornecedor para outro;

000132

04  
✓



**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557  
NOVA APARECIDA CAMPINAS/SP  
CEP 13069-472  
TEL.: 19 3781-3000  
Fax.: 19 3781-3044

Considerando que ao exigir capacidades FIXAS e PRÉ-DETERMINADAS para os cilindros, ao invés de capacidades APROXIMADAS, a Administração acaba por restringir o caráter competitivo da disputa.

Mostra-se essencial a alteração do edital para contemplar que as capacidades nele previstas sejam APROXIMADAS e não FIXAS.

Deve-se considerar o fato de que existem várias empresas fornecedoras de gases no mercado que possuem cilindros com capacidade que difere umas das outras. Essa variação gira em torno de 1m<sup>3</sup> na capacidade do cilindro fornecido por um fornecedor do fornecido por outro.

Além disso, não há qualquer impedimento técnico que justifique a FIXAÇÃO da capacidade de cilindros, já que produto fornecido através de um cilindro de 1m<sup>3</sup> poderá também ser fornecido em cilindro de 2m<sup>3</sup>, sem que isso prejudique as atividades do órgão.

**Tomamos como exemplo:**

**Item 01 – Cilindros de 1m<sup>3</sup> e 2m<sup>3</sup>**

**Item 01 – Cilindros de 3m<sup>3</sup> e 5m<sup>3</sup>**

**Sugestionamos como margem para as capacidades dos cilindros:**

**Item 01 – Cilindros de 1m<sup>3</sup> à 4m<sup>3</sup>**

**Item 01 – Cilindros de 3m<sup>3</sup> à 8m<sup>3</sup>**

Insta evidenciar que este pleito é inerente pura e simplesmente pelo fato de que a manutenção das capacidades fixadas no edital convocatório, resultará em restrição da participação de um maior número de empresas na licitação. Poderá ainda, ser destacado no edital que as capacidades exigidas para os cilindros **são APROXIMADAS.**



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.  
RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557  
NOVA APARECIDA CAMPINAS/SP  
CEP 13069-472  
TEL.: 19 3781-3000  
Fax.: 19 3781-3044

Outrossim, o critério de julgamento adotado “menor GLOBAL” (item 11.1), reforça que somente as empresas que efetivamente atenderem as exigências para o fornecimento de todos os itens poderão participar do certame.

Desta forma, torna-se imperiosa a retificação do descritivo e exigência inerente à capacidade dos cilindros que serão comodatados pela Contratada.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio [http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18\\_06\\_04/diogenes\\_gasparini4.htm](http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm))

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”

000133

05  
△



**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557  
NOVA APARECIDA CAMPINAS/SP  
CEP 13069-472  
TEL.: 19 3781-3000  
Fax.: 19 3781-3044

Além do mais, a exigência de especificações exclusivas sem qualquer embasamento técnico é vedada por lei, conforme dispõe o art. 7º, §5º da Lei 8666/93:

*“§ 5º. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime da administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

*§ 6º. A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.”(g/n)*

O referido diploma veda ainda que:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”*



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.  
RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557  
NOVA APARECIDA CAMPINAS/SP  
CEP 13069-472  
TEL.: 19 3781-3000  
Fax.: 19 3781-3044

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

*“é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação.”(g/n)*

### III. DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim que se destina, solicitamos seja reformado, sendo que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

*“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” (g/n)*

### IV. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados.

000134

06



**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**  
RUA RONALD CLADSTONE NEGRI, 557  
NOVA APARECIDA CAMPINAS/SP  
CEP 13069-472  
TEL.: 19 3781-3000  
Fax.: 19 3781-3044

---

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do (a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Termos em que,  
Pede deferimento.

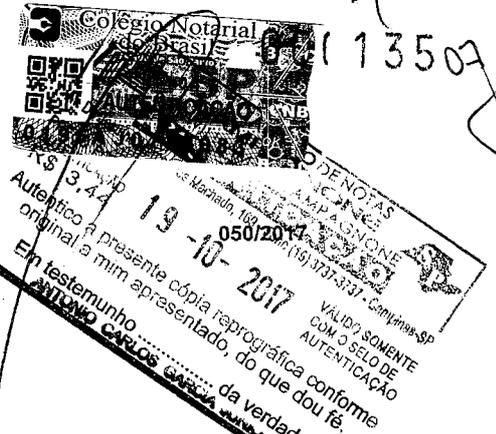
Campinas (SP), 05 de ABRIL de 2018.



Air Liquide Brasil Ltda.  
Arthur Saggin Souza  
Vendedor Vitalaire

## PROCURAÇÃO

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida das Nações Unidas n.º 11.541, Brooklín Novo, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados e identificados, nomeia e constitui seu bastante procurador **ARTHUR SAGGIN SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador do RG n.º 53259516 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 398.443.878-84, ao qual confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação:** 1) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recursos administrativos, pedidos de esclarecimento, manifestações e impugnações;



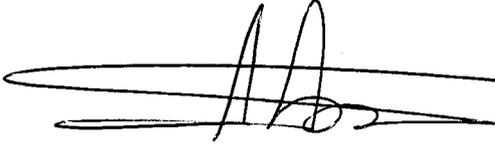




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração  
Setor de Protocolo e Arquivo

Interessado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
Processo nº: 2018/04/2192 de 05/04/2018 Fls. \_\_\_\_\_

Do: Depto de Licitação  
Para: ASPE  
  
SOLICITO O PARECER  
QUANTO AO EXPOSTO.  
  
05-04-18  


Empty space for additional notes or responses.



**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 2018/04/002192**

Interessado – Air Liquide Brasil Ltda

Assunto – Impugnação

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão nº 14/18, referentemente ao Processo Administrativo nº 1332/18, tendo a impugnante se insurgido contra disposições do Termo de Referência, em especial ao item 3 da Descrição.

Defende a impugnante que o Termo de Referência ao exigir capacidades fixas dos cilindros em 1m<sup>3</sup>, 2m<sup>3</sup>, 3 e 5 m<sup>3</sup> está infringindo o Princípio da Competitividade, restringindo a concorrência objetivada com o processo licitatório.

Isso por que há no mercado empresas que trabalham com cilindros que sua capacidade difere uma das outras, numa variação de em torno 1m<sup>3</sup> na capacidade do cilindro.

Destaca que "não há qualquer impedimento técnico que justifique a fixação da capacidade de cilindros, já que o produto fornecido através de um cilindro de 1m<sup>3</sup> poderá



também ser fornecido em cilindro de 2m<sup>3</sup>, sem que isso prejudique as atividades”.

Requer, portanto, que o edital seja retificado neste ponto para constar capacidades aproximadas e não fixas.

É a síntese necessária. Passamos a análise:

Analisando-se as razões da empresa, seus fundamentos e o Termo de Referência em comento, entende este Departamento que assiste razão a Impugnante.

A Administração Pública é regida por princípios, notadamente as licitações para aquisição de bens e serviços, que devem garantir a isonomia e permitir o maior número de concorrentes para que se possa chegar à proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificamos, portanto, que o Termo de Referência na forma como publicado ao prever capacidades fixas de cilindros estaria aniquilando o direito de competitividade de outras empresas que produzem o oxigênio, mas o oferece em cilindros de capacidades que não aquelas especificadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

000139

Entendemos que o fato do cilindro conter 1m<sup>3</sup> a mais ou a menos de oxigênio em nada prejudica seu fornecimento e uso.

Deste modo, não poderá prevalecer o ponto impugnado, devendo o edital, neste aspecto, ser reformulado.

Isto posto, este Departamento Jurídico entende que deverá ser acolhida a impugnação ao edital ofertada pela empresa impugnante.

Este é o nosso parecer.

Conchal, 06 de abril de 2018.

**JOÃO CARLOS GODOI UGO**

**Diretor do Departamento Jurídico**

10/04/2018  
RECEBIDO  
ARTHUR SAGGIN SOUZA  
398443878-84

10/04/2018  
Karina Botelho  
154.654.348-13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 14/2018  
**Processo:** 2018/2/1332  
**Objeto:** AQUISICAO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DECILINDROS NORMATIZADOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**PREÂMBULO**

No dia 10 de abril de 2018, às 10h00min. reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ALEX CORDEIRO (Pregoeiro), RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio) e THIAGO DOS SANTOS MARIA (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CREENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

ARTHUR SAGGIN SOUZA

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA..

KARINA EIKO NAKAYAMA DE ARRUDA BOTELHO

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.000			
Fase: Propostas			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 576.000,0000	26.20%	Selecionada
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 456.400,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 456.000,0000	1.33%	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 450.000,0000	0.00%	
Fase: 2ª Rodada de Lances			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 445.000,0000	1.14%	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 440.000,0000	0.00%	
Fase: 3ª Rodada de Lances			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 435.000,0000	1.16%	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 430.000,0000	0.00%	
Fase: 4ª Rodada de Lances			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 425.000,0000	1.19%	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 420.000,0000	0.00%	
Fase: 5ª Rodada de Lances			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 415.000,0000	1.22%	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 410.000,0000	0.00%	
Fase: 6ª Rodada de Lances			
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 405.000,0000	1.25%	

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 400.000,0000	0.00%
Fase: 7ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 395.000,0000	1.28%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 390.000,0000	0.00%
Fase: 8ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 385.000,0000	1.32%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 380.000,0000	0.00%
Fase: 9ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 375.000,0000	1.35%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 370.000,0000	0.00%
Fase: 10ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 365.000,0000	1.39%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 360.000,0000	0.00%
Fase: 11ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 359.000,0000	1.13%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 355.000,0000	0.00%
Fase: 12ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 354.000,0000	0.28%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 353.000,0000	0.00%
Fase: 13ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 352.000,0000	0.28%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 351.000,0000	0.00%
Fase: 14ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 350.000,0000	0.29%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 349.000,0000	0.00%
Fase: 15ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 345.000,0000	0.29%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 344.000,0000	0.00%
Fase: 16ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 340.000,0000	0.29%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 339.000,0000	0.00%
Fase: 17ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 335.000,0000	0.30%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 334.000,0000	0.00%
Fase: 18ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 330.000,0000	0.30%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 329.000,0000	0.00%
Fase: 19ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 325.000,0000	0.31%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 324.000,0000	0.00%
Fase: 20ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 320.000,0000	0.31%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 319.000,0000	0.00%
Fase: 21ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 318.000,0000	0.32%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 317.000,0000	0.00%
Fase: 22ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 315.000,0000	0.32%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 314.000,0000	0.00%
Fase: 23ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 313.000,0000	0.32%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 312.000,0000	0.00%
Fase: 24ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 310.000,0000	0.32%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 309.000,0000	0.00%
Fase: 25ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 308.000,0000	0.33%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 307.000,0000	0.00%
Fase: 26ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 305.000,0000	1.67%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 300.000,0000	0.00%
Fase: 27ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 299.000,0000	0.34%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 298.000,0000	0.00%
Fase: 28ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 297.000,0000	0.68%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 295.000,0000	0.00%

000257

Fase: 29ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 290.000,0000	0.35%
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 289.000,0000	0.00%
Fase: 30ª Rodada de Lances		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 285.000,0000	0.00% Vencedor
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 289.000,0000	1.40% Declinou

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMRPESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.000		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 285.000,00	1º Lugar
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.	R\$ 289.000,00	2º Lugar

⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

### NEGOCIAÇÃO

Não houve registro de negociação.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.000 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 285.000,00	Vencedor
--	----------------	----------

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

### ENCERRAMENTO

O envelope não aberto da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. foi devolvido ao seu representante Arthur Saggin Souza no término da presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Na presente sessão foi dada a ciência sobre o pedido de impugnação protocolizado no dia 05 de abril de 2018 da empresa Air Liquide Brasil Ltda ao representante presente, bem como também a representante da empresa concorrente White Martins Gases Industriais Ltda. Onde ambos concordaram com o deferimento da Assessoria Jurídica desta municipalidade e decidiram para que o pregoeiro prosseguisse com o certame.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

ARTHUR SAGGIN SOUZA  
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

ALEX CORDEIRO  
Pregoeiro

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

000259

*Karina Botelho*

KARINA EIKO NAKAYAMA DE ARRUDA BOTELHO  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

*[Signature]*  
RAPHAEL MORENO PANINI  
Equipe de apoio

*[Signature]*  
THIAGO DOS SANTOS MARIA  
Equipe de apoio



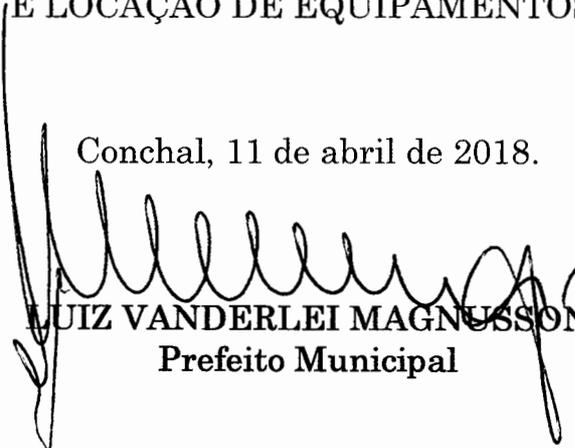
000267

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 14/18, a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., inscrita no CNPJ: 35.820.448/0085-44, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E COMODATO DE CILINDROS NORMATIZADOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Conchal, 11 de abril de 2018.

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
**Prefeito Municipal**



000269

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/18

Aos 11 dias do mês de abril de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, situada na Rua Luis Fernando Rodrigues, nº 1.951, Bairro Boa Vista, na cidade de Campinas, Estado de SP, CEP. 13064-798, e-mail: [licitações\\_pkg\\_sp@praxair.com](mailto:licitações_pkg_sp@praxair.com), Fone: (19) 3745-5595 inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0085-44 e Inscrição Estadual nº 244.092.348.116, representada pelo **Sr. Rafael Locatelli Felix - Gerente Regional**, portador do CPF nº 276.788.208-52 e RG nº 27.181.427-5, e pelo **Sr. Alvaro Luis Fontarolli - Engenheiro**, portador do CPF nº 041.231.578-58 e RG nº 8583101 denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normatizados e locação de equipamentos** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
  - 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
  - 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
  - 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA  
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ALEX CORDEIRO**  
Pregoeiro

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal

Alvaro Fontarolli  
White Martins  
CPF: 041.231.578-58

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**  
Sr. Rafael Locatelli Felix / Sr. Alvaro Luis Fontarolli  
Procuradores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.332/18

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Compreende o objeto deste certame a aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normatizados e locação de equipamento.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para a qualificação do atendimento da rede pública de saúde Municipal, pensando no excelente atendimento aos usuários do SUS o abastecimento de gases medicinais deve ser de forma contínua e ininterrupta senso imprescindível para o cuidar da vida.
- 2.2. É redundante mencionar a importância que o gás medicinal proporciona ao paciente, sendo o mais importante nos ambientes de tratamento e nas salas de procedimentos cirúrgicos. Apesar de ser o mais utilizado nos equipamentos médico-hospitalares;
- 2.3. Os gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolados ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas.
- 2.4. Os gases medicinais são utilizados em hospitais, clínicas de saúde ou outros locais de interesse à saúde, bem como em tratamentos domiciliares de pacientes.
- 2.5. Ratificamos que é dever do CEMEC zelar pela saúde dos cidadãos que precisam do seu serviço, sendo fato impensável e impraticável a interrupção do reabastecimento de gases medicinais, além do serviço de assistência ao paciente em casa, Home Care, que necessita de oxigenioterapia livre de assistência hospitalar, a fim de atender aos munícipes garantindo assim uma assistência integral à saúde.

**3. DESCRIÇÃO:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	5.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros PP 1 e 2 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.	WHITE MARTINS	19,00	95.000,00
02	5.000 m <sup>3</sup>	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros Q 3 e 5 m <sup>3</sup> , com cilindro em comodato sem custo.	WHITE MARTINS	10,00	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

03	5.000 m³	Oxigênio medicinal fornecido na forma gasosa com registro na ANVISA em cilindros de aço carbono, com capacidades de cilindros 6,2 e 10 m³, com cilindro em comodato sem custo.	WHITE MARTINS	10,00	50.000,00
04	360 unidades / Locação ano	Locação de concentrador de oxigênio 5 IPM incluindo acessórios. Características: Peso: até 15kg Consumo médio de energia: maior que 360 Watts; Compacto; Silencioso até 45 db; Alarme de baixa concentração; Concentração de oxigênio a 5lpm 93+ou-3%.	PHILIPS EVERFLO	250,00	90.000,00

**Valor global de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

- 3.1. Em especial aos itens medicinais os mesmos deverão apresentar grau de pureza igual ou superior a 99%.
- 3.2. A licitante vencedora deverá estar apta a fornecer o produto em situações emergenciais, mediante solicitação do Departamento responsável, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro horas) por dia.
- 3.3. É da responsabilidade da licitante vencedora o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado, em caminhões especiais, devendo a mesma possuir dispositivos que permitam a segurança total do abastecimento.
- 3.4. A licitante vencedora é responsável pelos Testes e pelo Controle de Qualidade dos cilindros fornecidos, devendo arcar por todos os danos causados em consequência de defeitos ou falhas no seu funcionamento.
- 3.5. A licitante vencedora deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer cilindros ou equipamentos fornecidos que vierem a apresentar defeito durante a vigência do contrato, não cabendo ao Município tampouco o custo relativo a possíveis perdas do gás fornecido.
- 3.6. A licitante vencedora fornecerá, na forma de permuta, os cilindros de gás, que deverão estar dentro do prazo de validade.
- 3.7. A licitante vencedora é responsável por todos os procedimentos e equipamentos necessários à adaptação dos cilindros à rede de oxigênio do município, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/99 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

Handwritten signature and initials, including a large '21' and a stylized signature.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

5.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da requisição.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 15:30.

6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.

6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, nº 279 Parque Industrial em Conchal - SP  
CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 - e-mail: [saude@conchal.sp.gov.br](mailto:saude@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente. [

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:

9.1.1. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (909) (919)- Fonte: Tesouro

9.1.2. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (934) (939)- Fonte: Federal

9.1.3. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (946) (956)- Fonte: Tesouro

9.1.4. 3390309999/103010010.2.028/02.13.01. (959) (962) - Fonte: Federal

9.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**10. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

10.1. Roberta Fávero - Diretora do Departamento de Saúde, e

10.2. Neusa de Souza - Chefe da Divisão de Atenção Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** White Martins Gases Industriais Ltda.  
**ATA:** n° 40/18.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normatizados e locação de equipamentos.  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 11 de abril de 2018.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Rafael Locatelli Felix – Gerente Regional  
**E-mail institucional:** [licitacoes\\_pkg\\_sp@praxair.com](mailto:licitacoes_pkg_sp@praxair.com)

RAFAEL LOCATELLI FELIX  
GERENTE REGIONAL MEDICINAL  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
CPF: 276.788.208-52

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Alvaro Fontaroli  
White Martins  
C.P.F. 041.231.578-58